



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Marcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **VALORIZAR ENGENHARIA DIAGNOSTICA E DE AVALIACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.353.789/0001-83, com sede na Rua Euzébio da Motta, nº 900, Ap. 101, Juvevê, Curitiba – PR – CEP 80.530-260, neste ato representada por **JOÃO FELIPE SUSS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.872.044-3, SSP/PR, CPF nº 055.923.739-10, domiciliado na Rua Euzébio da Motta, nº 900, Ap. 101, Juvevê, Curitiba – PR – CEP 80.530-260 e **HAMILTON SUSS JUNIOR** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.061.694-4, SSP/PR, CPF nº 470.549.649-34, domiciliado na Rua Euzébio da Motta, nº 900, Ap. 101, Juvevê, Curitiba – PR – CEP 80.530-260, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 224/2019**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2019** para a contratação de empresa habilitada para elaboração de laudo técnico de engenharia do tipo estrutural e elétrica, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato Elaboração de Laudo Técnico de inspeção predial da Câmara Municipal de Campo Largo, que inclui: vistoria técnica realizada no local - áreas internas e externas, análise das informações coletadas no local e em documentos, levantamento de informações junto ao cliente, produção de laudo de inspeção predial de engenharia modelo completo atestando

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- origem, causa raiz da anomalia construtiva e prioridades de manutenção, prescrição de reparos em projeto, fornecimento de planilha quantitativa de serviços, fornecimento de manual de manutenção predial, no que tange engenharia estrutural, instalação elétrica, hidráulica, telhado do plenário e do edifício e demais áreas que forem necessárias, relevantes e/ou urgentes. Emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA). Obs: O prédio possui aproximadamente 2.178,52 m².
- 1.1.1. O Laudo Técnico de Inspeção Predial deverá constar análise de todos os itens construtivos, identificar anomalias construtivas e falha de manutenção e instalações da sede da Câmara Municipal de Campo Largo, contendo as diligências realizadas, metodologia utilizada, glossário.
 - 1.1.2. O Laudo Técnico de inspeção deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras pertinentes.
 - 1.2. O objeto compreende todo o material necessário para a devida elaboração do laudo, bem como ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, etc., ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a esta exigir da CONTRATANTE qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.
 - 1.3. Constitui obrigação da CONTRATADA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada.
 - 1.4. A CONTRATADA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar os serviços contratados.
 - 1.5. A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas referente à execução do objeto.
 - 1.6. A CONTRATADA, por meio de seu corpo técnico, dará todo o suporte ao Departamento de Compras da contratante para fins de licitações que sejam geradas em consequência do Laudo de Inspeção Predial.
 - 1.7. A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso ao local para que haja vistoria técnica para a devida produção do laudo técnico.

X
RP
10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 1.8. A CONTRATANTE deverá fornecer toda documentação relevante que esteja em seu poder para a elaboração do laudo de inspeção predial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais).

2.2. O valor constante no parágrafo anterior representa o preço total da execução do presente objeto pela CONTRATADA, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas, recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/PR e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela somente após a entrega a contratante do laudo técnico realizado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA

CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

3.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/Informa>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



[NICertidao.asp?Tipo=1](#));

- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o laudo técnico que se refere esse contrato na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme preposta entregue a contratante, contados da data da vistoria realizada no local, que será agendada após a publicação resumida deste contrato.

4.2. Os serviços serão executados no horário de funcionamento da CONTRATANTE, salvo estipulação expressa em contrário, mediante justificativa, que poderá solicitar que os serviços sejam prestados nos finais de semana, feriados, ou em dias que não haja expediente, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



4.3. Os serviços deverão ser executados sob a supervisão da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução, e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas, devendo ser evitada a exposição dos funcionários da contratada e de terceiros aos produtos aplicados.

4.5. Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

4.6. Concluído o serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

4.7. A realização da entrega do objeto será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à CONTRATADA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

4.8. Caso a CONTRATADA descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

4.9. É vedada a subcontratação.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem o prazo de vigência de **5 (cinco) meses** a partir de sua publicação resumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.05	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão do presente contrato será o Sr. Cláudio Graziani, conforme determinação da Portaria nº 41/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 02 de julho 2019.



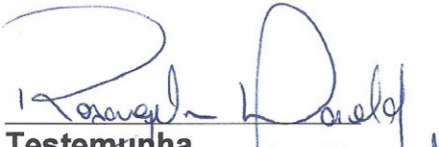
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Angelo Beraldo
CONTRATANTE




VALORIZAR ENGENHARIA DIAGNOSTICA E DE AVALIACOES LTDA
Representada por João Felipe Suss



VALORIZAR ENGENHARIA DIAGNOSTICA E DE AVALIACOES LTDA
Representada por Hamilton Suss Junior



Testemunha
Nome: Rosângela Dorel
RG: 14489217-8
CPF: 999410826-34.



Testemunha
Nome: Chico
RG 9251520
CPF: 06159410914



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1461- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2019

Espécie: Contrato Administrativo nº 02/2019; Dispensa de Licitação nº 09/2019; Objeto: Serviços de engenharia legal para a produção de laudo de inspeção predial, que inclui: vistoria técnica realizada no local - áreas internas e externas, análise das informações coletadas no local e em documentos, levantamento de informações junto ao cliente, produção de laudo de inspeção predial de engenharia modelo completo atestando origem, causa raiz da anomalia construtiva e prioridades de manutenção, prescrição de reparos em projeto, fornecimento de planilha quantitativa de serviços, fornecimento de manual de manutenção predial, no que tange engenharia estrutural, instalação elétrica, hidráulica, telhado do plenário e do edifício e demais áreas que forem necessárias, relevantes e/ou urgentes. Emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA). Obs: O prédio possui aproximadamente 2.178,52m²; Vigência do Contrato Administrativo: por 5(cinco) meses, a partir da data da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.05 (Fonte de Recurso Próprio); Valor Total: R\$ 13.400,00; Processo Administrativo: nº 224/2019; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: VALORIZAR ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E DE AVALIAÇÕES LTDA.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2019

Espécie: Contrato Administrativo nº 03/2019; Dispensa de Licitação nº 10/2019; Objeto: Contratação de serviço para estofamento e reforma das cadeiras e poltronas da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato Administrativo: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.200000000000 (Fonte de Recurso Próprio); Valor Total: R\$ 5.104,00; Processo Administrativo: nº 2559/2018; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: IVALDO TEIXEIRA LIMA - MEI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de Licença de Softwares para a Câmara Municipal de Campo Largo ; Amparo: Pregão Presencial nº 05/2019; Processo Administrativo: nº 2729/2018; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 196.200,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: SOLO NETWORK BRASIL S/A.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2186	Aplicativo Microsoft Office Pro Plus 2019 - para Windows -	Un.	90	R\$ 2.180,00	196.200,00	MICROSOFT OFFICE PRO PLUS 2019 - VERSÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)